



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA**



Exma Senhora  
 Presidente da Assembleia Legislativa Regional  
 Rua Marcelino Lima  
 9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Número
N.º	Data :	Data:	161006-07-20
Proc.:		Proc.:	

**ASSUNTO: Pedido de Parecer Petição "Proposta de Alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e Ensinos Básico e Secundário da Região Autónoma dos Açores".**

A Assembleia de Escola, reunida no dia 3 de julho pp, analisou o documento supracitado e deliberou, por unanimidade, não dar parecer favorável, justificando a sua decisão com o seguinte conjunto de razões:

i. Quaisquer mudanças na política educativa reclamam a participação de todos os agentes educativos e deverão ser precedidas de um debate alargado e atempado junto dos professores, dos pais e da comunidade. O atual Diploma de Concursos de Pessoal docente da Região Autónoma dos Açores, que foi alvo de ampla negociação e foi aprovado em 2017, é o diploma considerado mais equilibrado, quando comparado com os seus correspondentes no Continente e na Madeira;

ii. Quaisquer mudanças no diploma dos concursos provocam muitas vezes divisões entre docentes, pois pode provocar desequilíbrios. Alterações pontuais não nos parecem, por isso, aconselháveis;

iii. O facto de a proposta pretender dar prioridade aos docentes dos Açores ou que escolheram os Açores para viver contraria as normas constitucionais do nosso País e já foi alvo de pareceres negativos por Acórdãos do Tribunal Constitucional em propostas de alteração a este mesmo diploma anteriores a 2017;

iv. O texto não é totalmente claro em diversas passagens, uma vez que confunde necessidades transitórias com permanentes, misturando concursos diferentes entre si.

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA

Na resposta indicar «mossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto.

v. A questão de eventuais ultrapassagens por docentes que lecionam em escolas não pertencentes à rede pública regional é uma matéria que carece de um debate alargado e ponderado, no âmbito de uma estratégia política a longo prazo para a educação, bem como de análise da sua legalidade, que não nos parece caber no âmbito da petição.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Assembleia de Escola

*Maria do Céu Brito*  
Maria do Céu Brito

AR/MCB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1718	Proc. n.º 45.N0.01
Data: 020/07/06	N.º 51/21